



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 208/2022
DE 27 DE ABRIL DE 2022**

Altera e acrescenta a Lei Municipal nº 145, de 28 de setembro de 2017 e dá outras providências.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS, Prefeito Municipal de Areia Branca, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, II, da Lei Orgânica do Município, submete a apreciação dos Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 145, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º [...]

§2º Fica regulamento o acréscimo de 01 (um) ponto percentual a partir de 01 de abril de 2022, no quinquênio dos servidores públicos do Município de Areia Branca”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022.

Areia Branca/Sergipe, 27 de abril de 2022.

Alan Andrelino Nunes Santos

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Prefeito Municipal